



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
Corregedoria-Regional

Documento nº **00043/2013 - FLUXUS**

Requerente: **ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES FEDERAIS DA 5ª REGIÃO**

Objeto: **APERFEIÇOAMENTO DOS SISTEMAS PROCESSUAIS ELETRÔNICOS CRETA E PJe**

## DECISÃO

Cuida-se de pedido deduzido pela Associação dos Juizes Federais da 5ª Região – REJUFE, a fim de que sejam promovidas alterações nos sistemas processuais eletrônicos CRETA e PJe, nos termos das sugestões expostas no documento constante da fl. 3.

Por via do expediente inserto à fl. 4, o Diretor da Divisão de Desenvolvimento de Sistemas informou que parte das alterações propugnadas pela REJUFE já haviam sido efetuadas nos antecitados sistemas processuais eletrônicos.

À fl. 13 dos presentes autos, a Diretora da Secretaria Judiciária exarou despacho informando que, no tocante ao PJe, as providências requeridas nos itens nºs 2 e 3 do documento acantonado à fl. 3 já haviam sido implementadas, enquanto a do item nº 4 teria sido acrescentada à relação de demandas a serem posteriormente desenvolvidas. Por fim, no tocante ao item nº 1, pediu para que a REJUFE procedesse ao detalhamento da sugestão, no sentido de justificar, de forma específica, a necessidade da demanda.

Acorrendo ao chamado, a REJUFE se pronunciou por via do expediente inserto à fl. 16.

Retornando os autos à Secretaria Judiciária, esta unidade proferiu despacho noticiando o encaminhamento do pleito da REJUFE à Comissão Nacional do PJe, instituída pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, haja vista ser daquela unidade a competência para decidir acerca da viabilidade do atendimento do pleito formulado.

Diante do exposto, havendo sido tomadas todas as providências hábeis a atender aos pedidos formulados pela REJUFE, ordeno o arquivamento do presente feito.

Cientifique-se a requerente acerca do teor desta decisão.

Cumpra-se.

Recife/PE, 4 de março de 2015.



JUSTIÇA FEDERAL  
Tribunal Regional Federal da 5ª Região  
Corregedoria-Regional

Desembargador Federal **FRANCISCO BARROS DIAS**  
Corregedor-Regional